



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. MARIA JAIRLENE CARDOSO, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **LIMA & SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 24.592.095/0001-48, sediada na rua Heliogabalo de Carvalho, bairro Centro, nº 692, cidade de Neópolis estado de Sergipe, CEP: 49.980-000, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por seu representante o senhor IVAN CARLISSON LIMA SANTOS, CPF nº 062.112.345-54, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 018/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, COPA, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	SONAL	LT	1500	3,60	5.400,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DRAGÃO	LT	7.000	2,35	16.450,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70° GL OU MAIS – DESINFETANTE DE USO GERAL, 1L.	COOPERCOL	LT	1.000	11,79	11.790,00
04	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM AÇÃO-SÉPTICA – ÁLCOOL 50° GL OU MAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 ML	COOPERCOL	UNID.	800	9,95	7.960,00
06	AROMATIZADOR DE AR 400 ML, AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC.	ULTRAFRESH	UNID.	1500	14,96	22.440,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



07	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	CEPEL	UNID.	150	8,40	1.260,00
08	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	CEPEL	UNID.	150	13,00	1.950,00
15	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50G, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SORRISO	UNID.	600	5,22	3.132,00
16	CREME DENTAL, BRANCO, COM FLÚOR MFP, EMBALAGEM DE COMPRA: TUBO COM NO MÍNIMO 90GR. AÇÃO BACTERIANA, ADULTO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SORRISO	UNID.	600	5,09	3.054,00
17	DEO COLÔNIA LAVANDA COM NO MÍNIMO 110ML - ALFAZEMA	ALFAZEMA	UNID.	350	17,60	6.160,00
18	DESENGORDURANTE (LIMPADOR DESENGORDURANTE, LIMPEZA PESADA, COM ÂLCOOL, BICO PULVERIZADOR, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO 500 ML)	YPÊ	UNID.	500	5,27	2.635,00
19	DESENTUPIDOR DE PIA (PARA PIAS E RALOS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO DE 300GR).	POLARES	UNID.	50	17,10	855,00
20	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO)	LISA	UNID.	6.500	1,42	9.230,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E N° CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	LISA	UNID.	7.000	1,40	9.800,00
22	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) PARA AS PRIMEIRAS ESCOVAÇÕES (CRIANÇAS MENORES DE 02 ANOS).	SORRISO	UNID.	1.000	4,35	4.350,00
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS) CERDAS MACIAS.	SORRISO	UNID.	1.000	4,40	4.400,00
24	ESPONJA MULTI-USO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA; MEDIDAS: 110 MM X75MMX20 MM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE ENTREGA.	BRILHUS	UNID.	1.200	1,08	1.296,00
25	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPAST	PCT	600	8,26	4.956,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



27	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, COM BORDAS OVERLOQUEADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 48CM.	LIMPANO	UNID.	1.500	3,48	5.220,00
32	INSETICIDA, EM AEROSOL, EM FRASCO DE 300ML.	RAID	UNID.	1000	13,85	13.850,00
33	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DE ENTREGA.	ALKIN	UNID.	800	1,53	1.224,00
34	LIMPA VIDROS EMBALAGEM MÍNIMA DE 480ML.	UAU	UNID.	750	6,15	4.612,50
35	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, EMSULFICANTE, CARBONETO NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 180ML.	POLIFLOR	UNID.	800	4,22	3.376,00
39	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA EM TNT, BRANCA, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA USO EM COZINHA. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO	MBLIFE	PCT	500	20,26	10.130,00
42	PANO DE PRATO EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 76CM.	ALKLIN	UNID	800	6,16	4.928,00
43	PANO MULTIUSO 30 CM X 300 M CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO COM 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER. 100% BIODEGRADÁVEL.	ALKLIN	UNID	50	180,00	9.000,00
44	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO DE 42 X 64 CM.	ALKLIN	UNID	3.500	5,99	20.965,00
45	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO EXTRA MACIO, FOLHAS DUPLAS, PARA DISPENSER, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	MILLI	PCT	4.000	7,87	31.480,00
46	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHAS SIMPLES, PARA DISPENSER SIMPLES, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	MILLI	PCT	6.000	3,08	18.480,00
47	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 X 22,5CM, COM FARDO ENTRE 1.000 E 1.250 FOLHAS	MILLI	PCT	2500	19,90	49.750,00
48	PAPEL TOALHA, EM PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 22X20CM	MILLI	PCT	5000	4,85	24.250,00
51	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	GABOARDI	PCT	100	2,95	295,00
52	RODO BORRACHA 30 CM COM CABO DE ROSCA.	NOVIÇA	UNID.	650	6,65	4.322,50
53	SABÃO DE COCO EM BARRA (EMBALAGEM COM 05 BARRAS).	SOCOCO	PCT	500	11,14	5.570,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



55	SABÃO GLICERINADO EM PEDRA: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	GUARANI	PCT	600	7,90	4.740,00
56	SABONETE ADULTO, 90GR GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FRANCIS	UNID.	350	1,50	525,00
57	SABONETE INFANTIL, 90GR GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HUGGIES	UNID.	1.000	3,45	3.450,00
59	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 20L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	2.500	12,39	30.975,00
61	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 60L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	2500	23,18	57.950,00
62	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	HUGGIES	UNID.	500	14,16	7.080,00
63	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 41 X 60CM. UND 712 8,90 6.336,80	DAFIT	UNID.	750	6,52	4.890,00
65	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO.	NOVIÇA	UNID.	750	9,98	7.485,00
66	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 4,5CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	NOVIÇA	UNID.	750	8,33	6.247,50
67	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO DOMÉSTICA TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	NOVIÇA	UNID.	850	9,98	8.483,00
68	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	ARTESANAL	UNID.	100	15,73	1.573,00
VALOR GLOBAL (R\$)						457.969,50

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II - DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/09/2019 e encerramento em 22/09/2020.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO  
UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO  
UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA  
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO  
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA  
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS  
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO  
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL  
AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE  
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB  
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE  
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO  
AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA – SF  
AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS  
AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA  
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO:  
10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Esta ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2019 e seus anexos;

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:**

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferencia e análise do produto.

**VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 018/2019, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019, e a proposta da empresa: **LIMA & SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n.º 24.592.095/0001-48, sediada na rua Heliogabalo de Carvalho, bairro Centro, n.º 692, cidade de Neópolis estado de Sergipe, CEP: 49.980-000, classificada em 1º lugar.

#### XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n.º 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, juntamente com FABIO AMORIM DO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CARMO a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

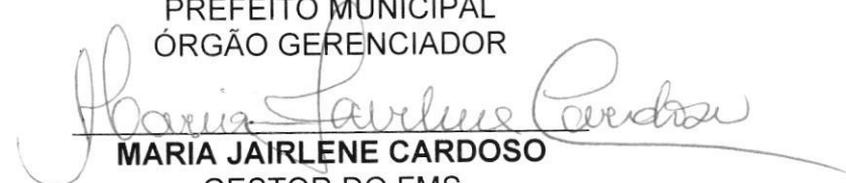
**XIII - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 23 de setembro de 2019.

  
**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**MARIA JAIRLENE CARDOSO**  
GESTOR DO FMS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
**LIMA & SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**  
IVAN CARLISSON LIMA SANTOS  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

  
Ligia Maria dos Santos

